



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.286/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ABERTURA: 14 / 08 / 2026.

HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratar empresa especializada para execução de obra civil, sob regime de empreitada global (mão de obra e materiais) contemplando execução de infraestrutura urbana para rede de drenagem pluvial, pavimentação da via em bloco intertravado de concreto e construção de passeio público com acessibilidade, através da construção de rampas e pisos táteis na Rua Joaquim Manuel Soares Carriconde, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Dionísio de Magalhães e Av. Maria Pereira das Neves, conforme especificações no anexo I do edital, baseado na emenda parlamentar nº.202530200015.

- a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária – Anexo ao processo
- c) Cronograma físico-financeiro – Anexo ao processo
- d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
- e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

1.2 – O valor global estimado de **R\$ 395.909,26 (Trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos)**

1.3 As despesas da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiros e dotação orçamentária

Fonte de Recurso	Dotação	Desdobramento
2706 – Transferência Especial União	6790 – Obras e Instalações	6800 – Outras Obras e Instalações

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Concorrência Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 11 / 08 / 2026 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 14 / 08 / 2026 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 14 / 08 / 2026 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



Licitação e Contratos



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.
- 5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horários limites estabelecidos;
- 6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Os licitantes beneficiados concedidos pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.
- 6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.
- 6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.
- 6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.
- 6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00
- 6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 6.8.1 - Declaração conhecimento do edital
- 6.8.2 – Declaração de proposta econômica
- 6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.
- 6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante
- 6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação
- 6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

- 7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;
- 7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Agente de Contratação no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;
- 7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inserida até a data e horário definido para abertura, deverão conter:
- 8.1.1 Preço Global, de acordo com o item 1 do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;
- 8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:



8.2.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.11

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigilo até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilo até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.7.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicadas nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de quatro horas os seguintes documentos:

- a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Planilha de custo detalhada, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Cronograma físico – financeiro, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa
- d) Detalhamento dos encargos sociais, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa
- e) Detalhamento do BDI, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa;
- f) As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, sendo aceite duas formas:

f.1) A empresa atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, onde as mesmas estão cientes de todos os serviços a ser executado. Ou



f.2) Realizando a vistoria que deverá ser realizada por representante da empresa interessada juntamente com o fiscal da obra, servidor da Prefeitura Municipal devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

f.2.1) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, através de contato telefônico (53) 3262 – 5032 ou presencial na Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

f.2.2) O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia 13 / 07 / 2026 e finalizará no dia 13 / 08 / 2026, antes da sessão pública.

9.9.1- As quatro horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente Contratação, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.

b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta sendo assinada em manuscrito e os itens 12.4.1 inciso I , 12.4.4 inciso I e 12.4.5 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO CP Nº 010/2026

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;



Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2025, caso tenha utilizando-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/202

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1. III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 - Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 – Qualificação técnica:

I- Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-operacional, em nome da empresa (sociedade comercial), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado de no mínimo 50% dos quantitativos dos seguintes serviços:

- 274,00m de rede de drenagem pluvial, com instalação de tubos de concreto;
- 1131,00m² de pavimentação de via com blocos de concreto intertravados;
- 220,00m² de execução de passeio em concreto polido.

II- Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-profissional, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado de no mínimo 50% dos quantitativos dos seguintes serviços:

- 274,00m de rede de drenagem pluvial, com instalação de tubos de concreto;
- 1131,00m² de pavimentação de via com blocos de concreto intertravados;
- 220,00m² de execução de passeio em concreto polido.

III - Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa mediante por: (sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

IV - Comprovação de regularidade da empresa com o órgão competente.

V - Comprovação de regularidade do profissional com órgão competente.

12.5.5 - Qualificação Econômica Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.



- 13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;
- 13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

14.1 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor Global vencedor, em até cinco dias úteis após homologação do certame, como condição de assinatura do contrato.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministérios da Economia.

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

14.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2(dois por cento).

14.1.1.1 - O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem no inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

14.2 Das condições para emissão da ordem de serviço de início da obra, a empresa perante ao responsável técnico indicado pela execução da obra deverá apresentar o seguinte documento:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU da execução da obra, devendo apresentar cópia do documento à Administração. Em caso de substituição do Responsável Técnico, a contratada deverá comunicar previamente à Contratante e registrar nova ART/RRT antes da continuidade dos serviços.

15 DAS PENALIDADES

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

16.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.5 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.6 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.8 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.9 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.10 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;



Plínio Vizeu Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
INFRAESTRUTURA URBANA – PROJETO DE
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE VIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE

MAIO-2026

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto Infraestrutura Urbana – Projeto de Rede de Drenagem Pluvial,
Pavimentação de Via e Execução de Passeio Público com Acessibilidade
Proponente Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS | 88.860.366/0001-81
Rua Dr. Monteiro, 199 | Centro | Arroio Grande-RS | 96.330-000
Responsável pela
instituição Plínio Vizeu Pereira Neto – Prefeito Municipal
CPF: 011.576.110-10 | pmplanejamento@arroiogrande.rs.gov.br

Responsável
Técnico pelo Projeto Miguel de Freitas Vidal – Arquiteto e Urbanista – CAU A151697-3 CPF: 018.469.330-64 |
migueldefreitasvidal@gmail.com

Elaboração do
projeto Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo -
Departamento de Engenharia

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever de maneira sucinta as técnicas e materiais empregados na infraestrutura em trecho da Rua Joaquim Manoel Soares Carriconde, o qual corresponde a rede de drenagem pluvial, pavimentação da via com blocos de concreto intertravados e construção de passeio público com piso em ladrilho hidráulico e acessibilidade com rampas e pisos táteis, na cidade de Arroio Grande-RS.

LOCAL DE INTERVENÇÃO

A intervenção se dará em trecho da Rua Joaquim Manoel Soares Carriconde, entre as ruas Dr. Dionísio de Magalhães e Av. Maria Pereira das Neves, no Bairro Santana, cidade de Arroio Grande-RS.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Projeto de infraestrutura urbana em trecho da Rua Joaquim Manoel Soares Carriconde, o qual corresponde rede de drenagem pluvial, pavimentação da via com blocos de concreto intertravados e construção de passeio público com piso de ladrilho hidráulico e acessibilidade com rampas e pisos táteis. A área de via a ser pavimentada compreende 1131,00m².



DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 Encarregado Geral de Obras

Deverá ser previsto profissional encarregado para acompanhamento da obra desde o seu início até a sua conclusão, considerando-se um prazo estimado de 2 (dois) meses de execução.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra

Na etapa inicial da obra, a contratada deverá providenciar a instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, com dimensões de 2,40 x 1,20m.

2.2 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

A mobilização e desmobilização dos equipamentos contemplam o transporte da motoniveladora e do rolo compactador, utilizando cavalo mecânico com semirreboque de capacidade para 20 toneladas, no trajeto entre os municípios de Pelotas e Arroio Grande, correspondente a uma distância aproximada de 98 km. Estão inclusos os custos de carregamento, transporte, descarregamento e retorno dos equipamentos, necessários para o início e encerramento das atividades da obra.

3. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO

3.1 Escavação Mecanizada de Vala

Deverá ser realizada a escavação em todo o trecho da via, nos locais onde serão instaladas as caixas e tubos da rede de esgoto, as bocas de lobo e os tubos da rede de drenagem pluvial (indicação em prancha).

4. REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

4.1 Boca-de-lobo

As bocas de lobo serão executadas em alvenaria de tijolo maciço, com revestimento interno em argamassa de cimento e areia, com espessura mínima de 2,0 cm, acrescido de aditivo impermeabilizante. A base será assentada sobre camada de brita com espessura de 3,0 cm,

devidamente regularizada e compactada. Sobre esta será executado o fundo da estrutura em concreto magro, com espessura de 7,0 cm, incorporando aditivo impermeabilizante hidrófugo. O fechamento superior será executado conforme detalhamento constante no projeto, composto por dois níveis distintos. O nível inferior, alinhado ao leito carroçável, será executado em concreto armado em aço CA-50 Ø 10,0 mm, apresentando inclinação direcionada ao passeio, de modo a favorecer a adequada captação das águas pluviais. Já o nível superior consistirá em tampa de bueiro em concreto armado, com espessura de 8,0 cm.

Entre os dois níveis será mantida abertura no alinhamento do meio-fio, dimensionada conforme projeto, destinada à captação das águas pluviais e sua condução ao interior do sistema de drenagem.

4.2 Tubo de concreto simples DN 300mm

Sob a via, em ambos os lados, rente ao passeio público, será executada a rede de drenagem pluvial com tubos de concreto simples DN 300mm, a qual será ligada em rede pluvial existente.

4.3 Capeamento do tubo, em concreto armado

Sobre o tubo da rede de drenagem deverá ser executado um capeamento em concreto armado, 25 MPa traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), com tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-92, diâmetro 4,2mm, com espaçamento de 15 x 15cm.

5. SERVIÇOS DE ATERRO E REATERRO

5.1 ATERRO DE VALA

Após a execução das redes de drenagem pluvial e esgotamento sanitário, as valas serão parcialmente preenchidas com material novo e adequado, correspondente a aproximadamente 50% do volume, devidamente espalhado e compactado em camadas sucessivas, garantindo estabilidade e suporte ao pavimento.

6. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

6.1 Regularização e Compactação de Sub-leito

Deverá ser realizada a regularização e compactação do subleito do solo, nivelando e ajustando o terreno natural às declividades previstas em projeto, com correções de irregularidades e

posterior compactação mecânica, garantindo a estabilidade para execução das camadas subsequentes.

6.2 Transporte do meio-fio em rodovia pavimentada

O transporte de meio-fio contempla o deslocamento do material por meio de caminhão basculante com capacidade de 14 m³, em rodovia pavimentada, no trajeto entre os municípios de Pelotas e Arroio Grande. Estão inclusos os custos de carregamento, transporte, descarregamento e demais despesas operacionais necessárias ao fornecimento do material na frente de serviço.

6.3 Assentamento de Meio-fio



As bordas da via receberão meio-fio de concreto pré-fabricado, de dimensões 100x15x13x30cm. Estes serão assentados conforme alinhamentos, cotas e declividades definidos em projeto, sobre base já preparada, garantindo seu perfeito nivelamento, prumo e alinhamento.

6.4 Transporte de brita graduada em rodovia pavimentada

O transporte de brita graduada contempla o deslocamento do material por meio de caminhão basculante com capacidade de 14 m³, em rodovia pavimentada, no trajeto entre os municípios de Pelotas e Arroio Grande. Estão inclusos os custos de carregamento, transporte, descarregamento e demais despesas operacionais necessárias ao fornecimento do material na frente de serviço.

6.5 Construção de Base em brita graduada

Deverá ser executada base e sub-base com brita graduada, de 5 centímetros de espessura, devidamente espalhada, regularizada e compactada, conforme espessuras e especificações definidas em projeto, atentando para o correto nivelamento e declividades.

6.6 Transporte do Piso Intertravado em rodovia pavimentada

O transporte de piso intertravado contempla o deslocamento do material por meio de caminhão basculante com capacidade de 14 m³, em rodovia pavimentada, no trajeto entre os municípios de Pelotas e Arroio Grande. Estão inclusos os custos de carregamento, transporte,

descarregamento e demais despesas operacionais necessárias ao fornecimento do material na frente de serviço.

6.7 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de concreto

Sobre a base devidamente compactada, será executada camada de assentamento em areia média, com espessura de 6 cm, nivelada e regularizada. Os blocos de concreto serão assentados manualmente, em padrão de amarração conforme definido em projeto. O rejuntamento será realizado com pó de brita, seguido de vibração mecânica para acomodação, travamento e perfeito nivelamento das peças.

7. PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA

7.1 Demolição das calçadas existentes

As calçadas demarcadas em planta, conforme “Prancha 4/4”, deverão ser integralmente demolidas para execução de nova calçada, de acordo com o projeto. A demolição deverá ser realizada de forma mecanizada, com utilização de martelo ou equipamento equivalente, não sendo previsto o reaproveitamento dos materiais removidos. Todo o entulho gerado deverá ser devidamente removido e destinado a local apropriado, conforme legislação vigente.

7.2 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, não armado

Após a demolição das calçadas existentes, limpeza e regularização do subleito, será executada nova calçada em concreto simples, moldado in loco, com resistência característica $f_{ck} = 20$ MPa, no traço 1:2,7:3 (cimento : areia : brita 1), preparado em betoneira. A camada de concreto deverá possuir espessura mínima de 6 cm, devidamente nivelada e desempenada. Sobre esta base será executado o revestimento em ladrilho hidráulico e a instalação de pisos podotáteis, conforme especificações de projeto.

7.3 Execução de piso em ladrilho hidráulico para calçada

Após a execução da base em concreto, toda a calçada, nos locais indicados em projeto, será revestida com ladrilho hidráulico para áreas externas, padrão “dados”, cor natural, com dimensões de 20 x 20 cm, admitindo-se variações dimensionais desde que mantidas as mesmas características técnicas e estéticas.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante tipo AC-III, adequada para uso externo.

O rejuntamento deverá ser executado com material cimentício flexível, próprio para áreas externas, compatível com a porosidade do ladrilho hidráulico, garantindo durabilidade e evitando manchas e fissurações.

7.4 Pisos podotáteis

Ao longo de toda a calçada nova será prevista a execução de sinalização tátil, por meio de pisos podotáteis direcionais e de alerta, conforme indicado em projeto e em atendimento às normas de acessibilidade vigentes.

As peças deverão possuir dimensões de 20 x 20 cm e espessura mínima de 2,5 cm.

Os pisos podotáteis de alerta serão instalados junto às rampas de acessibilidade, indicando mudança de nível, enquanto os pisos direcionais serão implantados ao longo da extensão da calçada, orientando o deslocamento.

7.5 Execução de passeio (calçada) em concreto polido, não armado

No trecho indicado em planta, conforme “Prancha 4/4”, correspondente à área de calçada do prédio da antiga cooperativa, será executado passeio em concreto.

O concreto será moldado in loco, com resistência característica $f_{ck} = 20$ MPa, no traço 1:2,7:3 (cimento : areia : brita 1), preparado em betoneira, com espessura de 5 cm.

Será aplicado endurecedor superficial mineral de base cimentícia para piso de concreto. O acabamento final será executado com desempenadeira mecânica tipo helicóptero, garantindo superfície lisa e polida.

7.6 Execução de passeio (calçada) em concreto polido, armado

No trecho indicado em planta, conforme “Prancha 4/4”, correspondente à área de menor intervenção, será executado passeio em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,85 x 12,00 m.



O concreto será moldado in loco, com resistência característica $f_{ck} = 20$ MPa, no traço 1:2,7:3 (cimento : areia : brita 1), preparado em betoneira, com espessura de 5 cm.

A armadura será constituída por tela de aço soldada nervurada CA-60, tipo Q-196, com fios de diâmetro $\varnothing 5,0$ mm, devidamente posicionada e com cobrimento adequado.

Será aplicado endurecedor superficial mineral de base cimentícia para piso de concreto. O acabamento final será executado com desempenadeira mecânica tipo helicóptero, garantindo superfície lisa e polida.

7.7 Rampa de acessibilidade em calçada nova

Deverão ser executadas rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, com resistência característica $f_{ck} = 25$ MPa, no traço 1:2,3:2,7 (cimento : areia média : brita 1), nos locais indicados em projeto.

As rampas deverão atender às exigências de inclinação, dimensões e acabamento conforme normas de acessibilidade, devendo obrigatoriamente receber pisos podotáteis de alerta.

7.8 Rampa de acessibilidade em calçada pré-existente

Nos trechos de calçada existente indicados em projeto, deverão ser executadas rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, com resistência característica $f_{ck} = 25$ MPa, no traço 1:2,3:2,7 (cimento : areia média : brita 1).

As rampas deverão ser compatibilizadas com a calçada existente, garantindo continuidade, acessibilidade e segurança, devendo também receber pisos podotáteis, conforme projeto.

Arroio Grande, 25 de maio de 2026.

Miguel de Freitas Vidal

Arquiteto e Urbanista – CAU A151697-3 Responsável Técnico pelo Projeto

2 - DESCRIÇÕES DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

2.1 – A empresa deverá executar os serviços de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	MODELO DESCRIÇÃO	EMENDA	QTD	VALOR TOTAL
01	Pavimentação em bloco intertravados de concreto, execução de infraestrutura de drenagem pluvial e construção de passeio público com rampas e pisos táteis na rua Joaquim Manuel Soares Carriconde, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Dionísio de Magalhães e Av. Maria Pereira das Neves, totalizando aproximadamente 1.500,00 m ² de rua pavimentada, conforme as especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	Deputado Federal Afonso Motta nº 202530200015	01	R\$ 395.909,26

2.2 - Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estarem em conformidade com o Edital de Licitação, instruções da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Obras, observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

2.3 - A Obra ocorrerá na rua Joaquim Manuel Soares Carriconde entre as ruas Dr. Dionísio de Magalhães e Av. Maria Pereira das Neves, totalizando aproximadamente 1.500,00 m² de rua pavimentada dentro do perímetro urbano do município;

2.4 - Não poderão ser subcontratados os serviços a serem executados.

2.5 - A empresa vencedora deverá fornecer materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

2.6 - A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a emissão do alvará de obra junto ao setor de Cadastro da Secretaria Municipal de



Planejamento, se necessário.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1- A pavimentação pretendida atende à Meta 01 da Emenda Parlamentar nº 202530200015 (Dep. Federal Afonso Motta) e ao Plano de Ação nº 09032025-080551/2025 que visa proporcionar uma infra-estrutura viária durável, segura e de baixo custo de manutenção para o município. Pretende-se a execução de infraestrutura urbana para rede de drenagem pluvial, pavimentação da via em bloco intertravado de concreto e construção de passeio público com acessibilidade, através da construção de rampas e pisos táteis. Essa técnica visa melhorar a mobilidade urbana ao oferecer uma superfície regular e resistente para o tráfego de veículos e pedestres, reduzindo a poeira, a lama e os impactos ambientais associados a vias não pavimentadas. Além disso, a flexibilidade dos blocos permite fácil acesso a redes subterrâneas para reparos e instalações, o que minimiza transtornos e custos futuros, além de consistir em um material permeável, reduzindo a possibilidade de alagamentos. A pavimentação com blocos de concreto também contribui para a valorização estética e urbanística dos espaços públicos, conferindo um visual organizado e moderno às vias.
- 3.2- A contratação de uma empresa especializada é o caminho mais seguro para garantir que a obra seja feita com qualidade e dentro das normas técnicas. A prefeitura não possui equipe própria ou máquinas disponíveis para realizar uma construção desse porte com a agilidade necessária. Com uma contratada que tenha expertise no setor, temos a garantia de que os materiais serão de boa qualidade e que haverá responsabilidade técnica acompanhando cada etapa.
- 3.3- Por fim, a realização desta obra é o que permite ao município utilizar o recurso enviado pelo Deputado Federal Afonso Motta. Como se trata de uma emenda parlamentar com plano de ação aprovado, a execução precisa seguir rigorosamente o que foi planejado para que o recurso não seja perdido ou devolvido. Portanto, a licitação é o meio legal para transformar essa verba em benefício real para a comunidade de Arroio Grande.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/____.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, PLINIO VIZEU PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, n.º _____, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º _____, Cidade _____, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Concorrência Pública n.º _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Concorrência Pública n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra civil, sob regime de empreitada global (mão de obra e materiais) contemplando execução de infraestrutura urbana para rede de drenagem pluvial, pavimentação da via em bloco intertravado de concreto e construção de passeio público com acessibilidade, através da construção de rampas e pisos táteis na Rua Joaquim Manuel Soares Carriconde, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Dionísio de Magalhães e Av. Maria Pereira das Neves, conforme especificações no anexo I do edital, baseado na emenda parlamentar nº.202530200015.

- a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária – Anexo ao processo
- c) Cronograma físico-financeiro – Anexo ao processo
- d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
- e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

CLÁUSULA TERCEIRA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, no Edital da Concorrência Pública n.º _____, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em 150 (Cento e Cinquenta) dias corridos.

4.1.1 – O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço. Salientamos que, a obra deverá começar a ser executada no máximo 5(cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de início de obra.

4.2 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - PRAZO:

4.3.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

4.4 - PRORROGAÇÃO:

4.4.1 - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/21 e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

5.1 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$ _____, (_____), e serão pagos conforme a evolução da obra, mediante Boletim de Medição, Relatório fotográfico e Nota Fiscal e de acordo com cada emenda impositivo abaixo:

5.1.1 Para o recebimento do último pagamento, a **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais documentos já estabelecidos neste instrumento contratual, deverá apresentar: Certidão negativa do INSS do CEI da obra; Certidão negativa do FGTS; Certidão negativa de débito/ infrações trabalhistas e débito de notificação fiscal para depósito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Social (CS) da Lei Complementar nº 110/2001.

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos anexos ao Processo Licitatório.

§ 1º A contratada se obriga ainda:

- 5.1- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- 5.2- Substituir a pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- 5.3- Refazer, as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
- 5.4- Após a conclusão dos trabalhos, remover entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- 5.5- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;
- 6.6- Efetuar o registro das obras no CREA/CAU, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.7- Executar o contrato conforme as especificações apresentadas no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta;
- 6.8- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.10- Submeter previamente por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações no memorial descritivo.
- 6.11- Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.12- Executar de acordo com o memorial descritivo
- 6.13- Das condições para emissão da ordem de serviço de início da obra, a empresa perante o responsável técnico indicado pela execução da obra deverá apresentar o seguinte documento:
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU da execução da obra, devendo apresentar cópia do documento à Administração.
- 6.14- Em caso de substituição do Responsável Técnico, a contratada deverá comunicar previamente à Contratante e registrar nova ART/RRT antes da continuidade dos serviços.
- 6.15 A Empresa deverá cumprir prazos estabelecidos e das condições contratuais, garantindo a execução eficiente e contínua da obra, sem prejuízo ao interesse público

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado após a etapa concluída que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante relatório de execução emitido pela fiscal de obra e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

Fonte de Recurso	Dotação	Desdobramento
2706 – Transferência Especial União	6790 – Obras e Instalações	6800 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- a)Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.1333, de 2021.
- b) A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- c)Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:

17.1 - O fiscal responsável pela obra (responsável pelo acompanhamento técnico da execução) será o arquiteto Miguel de Freitas Vidal - CAU A151697-3, matrícula: 250821, o fiscal de contrato Sr. Ernani Junior Leal, matrícula: 511986 e gestor de contrato Sr. Matheus Monteiro Freitas Vidal, matrícula: 514985.

17.2 Sofrendo alguma alteração no memorial descritivo, suspende a obra e encaminha ao setor de engenharia e jurídico para ter as devidas orientações para dar continuidade ao serviço.

17.3 - Só será prorrogado o prazo de execução da obra, mediante solicitação da empresa ou setor de engenharia com a devida justificativa e documento encaminhado para o setor jurídico para análise da prorrogação.



17.4 - O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, os fiscais deverão encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATANTE exercerá as seguintes obrigações:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor designado item 8.1, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem, com como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente ou setor responsável para as providências cabíveis;

18.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

18.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contratado.

18.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a critério da Administração:

19.2 Advertência por escrito, quando dar causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

19.3 O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:

19.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 3%(três por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

19.3.2- multa de 3,1% (três e um décimo por cento) até 6%(seis por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

19.3.3- multa de 6,1% (Seis e um décimo por cento) até 10%(dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

19.3.4- multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no parágrafo 3º do art.156 da Lei 14.133/21, podendo ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, conforme previsão do artigo 138 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do parágrafo 5º art.90 da Lei 14.133/21.

19.4 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

19.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrados judicialmente.

19.7- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, baseado no parágrafo 4º art. 156 da Lei 14.133/21;

Licitação e Contratos

19.8- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de 05 (cinco) anos, baseado nos parágrafos 5º e 6º do art.156 da Lei 14.133/21.

19.9 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.10 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas na cláusula 19, deste instrumento convocatório.

19.11- Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

9.12- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de ----de 2026.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)